



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

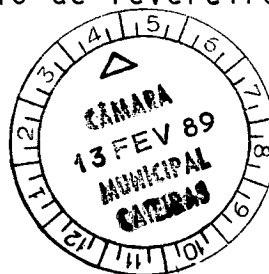
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 162-89

Em 13 de fevereiro de 1989.



SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1719 - Sobre Perímetro Urbano do Município de Caieiras e das outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

Justiça e Finanças
14 / 02 / 89

PRESIDENTE



0577

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

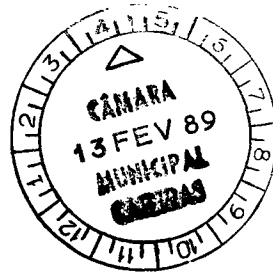
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 1 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:



À elevada apreciação dessa Augusta Ca
sa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter au-
torização Legislativa necessária para estabelecer o Perímetro Ur
bano do Município de Caieiras e, ao mesmo tempo, revogar a Lei
nº 1828, de 22 de setembro de 1988.

A revogação da referida Lei se faz
necessária, tendo em vista que a delimitação efetuada pela mesma
não condiz com a realidade de nosso Município.

Assim expondo, espero, com fulcro no
§ 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de de
zembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, aprecia
da em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

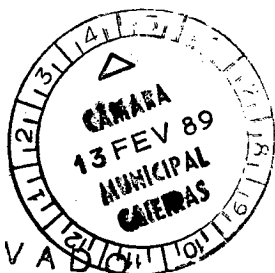


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 2.105/89
(13 DE FEVEREIRO DE 1989)

Dispõe sobre Perímetro Urbano do Município de Caieiras e dá outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28/02/89

PRESIDENTE

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Município de Caieiras tem início na divisa entre Franco da Rocha com Caieiras, na ponte onde passa o Córrego dos Abreus na Estrada Velha de Campinas Km. 39+144; segue pela divisa numa distância de 2.850 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância aproximada de 1.950 metros até encontrar o marco 67 das divisas das terras da Companhia Melhoramentos de São Paulo; daí deflete à esquerda e segue acompanhando as divisas da Companhia Melhoramentos de São Paulo até o marco M-70, situado à margem esquerda da Estrada Velha de Campinas; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Estrada Velha de Campinas, no sentido Jundiaí-São Paulo, até a guarita da Companhia Melhoramentos de São Paulo; deflete à esquerda até atingir a passagem de nível da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A; segue pela faixa de domínio da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, no sentido Caieiras-São Paulo, até onde atravessa o Ribeirão Pinheirinho no Bairro denominado Ponte Seca; segue pelo Ribeirão Pinheirinho até a Estrada Velha de Campinas, onde existe um marco, no Bairro das Laranjeiras. Segue-se deste ponto, na direção NE 52º uma distância de 680 metros. Desse ponto, na distância de 240 metros, na direção NE 69º30'. Desse ponto numa distância de 600 metros no rumo NE 61º30' até encontrar o córrego. Desse ponto segue pelo córrego, à jusante, até encontrar a Estrada do Ajoã, segue pela Estrada do Ajoã até encontrar a Avenida Paulicéia, continuando por essa até a bifur-

-segue-



0574

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

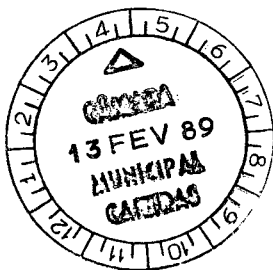
-2-

cação com a Avenida dos Alpes; segue pela Avenida dos Alpes, numa distância de 320 metros até encontrar um caminho à esquerda; percorre o referido caminho à distância de 680 metros até o Ribeirão Cresciúma, que divisa com propriedades do Hospital de Franco da Rocha. No sentido da água corrente segue pelo Ribeirão Cresciúma por uma distância aproximada de 1.570 metros, até encontrar um córrego existente. Daí sobe pelo referido córrego por uma distância aproximada de 300 metros, até a sua nascente. Daí, com rumo NE, segue por uma distância de 125 metros, até encontrar o Córrego da Colônia, divisa entre os Municípios de Caieiras e Franco da Rocha. Daí desce pelo Córrego da Colônia, divisando com o Município de Franco da Rocha, até encontrar o Rio Juqueri. Daí sobe pelo Rio Juqueri até a confluência com o Córrego dos Abreus, sobe pelo Córrego dos Abreus até o ponto de partida.

ARTIGO 2º - Fica revogada, em todos os seus expressos termos, a Lei nº 1828, de 22 de setembro de 1988.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de fevereiro de 1989.




Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

0575

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.105/89

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Perímetro Urbano do Município de Caieiras e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.105/89.--.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 27 de fevereiro de 1.989.--.

- AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro

- NELSON URTADO

Membro

- NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Membro

- VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro